



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00084756-04

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração., conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO	UNI	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 10/07/2025.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 30 de junho de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	18015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DECORAÇÃO	Uni	01

2.1. A Contratação pretendida refere se a contratação pontual, sem histórico de consumo médio.

2.2. TEMAS DE CADA ESPAÇO:

2.2.1. Túnel de luzes na entrada, concebido para criar um efeito visual marcante e envolvente, exigindo quantidade adequada de estruturas e equipamentos de iluminação para cobrir o percurso planejado de recepção.

2.2.2. Holofotes de LED branco e dourado, distribuídos em pontos estratégicos para compor diferentes cenários de luz, acompanhando a dinâmica do evento e valorizando os elementos decorativos e áreas de destaque.

2.2.3. Cortinas e tecidos preto e dourado, aplicados em painéis, forros e divisórias para reforçar a identidade visual da festa, criando ambientação sofisticada e harmônica, o que requer metragens específicas, previamente dimensionadas a partir do espaço físico.

2.2.4. Box Struss para espaço instagramável, que exige estrutura metálica, iluminação cênica e elementos de personalização visual, visando proporcionar aos convidados um ambiente interativo e compartilhável nas redes sociais, o que influencia diretamente no número de itens a serem disponibilizados.

2.2.5. Decoração do salão de baile, com mesas adornadas por toalhas e arranjos florais, calculados proporcionalmente à quantidade de mesas previstas para acomodação dos convidados.

2.2.6. Cortinas de LED, essenciais para proporcionar ao salão de baile iluminação decorativa difusa e aconchegante, conforme a proposta do projeto, exigindo o dimensionamento do número de peças conforme as dimensões e pontos de fixação disponíveis.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(15262275).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 191. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(15262275), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. (15252423), elaborado pela área técnica, Departamento de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para atendimento à demanda consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para eventos institucionais, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento, retirada e destinação final adequada dos materiais utilizados. Considerando-se que itens como forração, passadeiras, estruturas cenográficas e elementos decorativos são, em sua maioria, de uso pontual e não apresentam viabilidade de reaproveitamento ou armazenamento pela Administração, a contratação de serviço especializado apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e econômica.

Do ponto de vista técnico, a execução dessa atividade exige conhecimento específico quanto à montagem de estruturas, segurança de instalação e adequação estética ao ambiente e ao público-alvo do evento, aspectos para os quais a Administração não dispõe de equipe técnica capacitada. Além disso, para assegurar a plena execução e qualidade do serviço, o fornecedor deverá garantir a manutenção e eventual substituição de itens que apresentem defeitos ou não atendam aos padrões estabelecidos, bem como a assistência imediata durante o período de realização do evento, minimizando riscos operacionais e prejuízos à imagem institucional.

Ademais, considerando a proximidade da data do evento e a disponibilidade orçamentária devidamente comprovada por meio do relatório SIM, verifica-se que a contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, configura-se como medida mais eficiente e adequada ao interesse público, permitindo o atendimento tempestivo da demanda sem comprometer a legalidade, a economicidade e a segurança da execução.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados no Clube Bonfim Recreativo e Social, localizado na R. Bento da Silva Leite, 330 - Jardim Chapadão - Campinas/SP.

7.2. O evento ocorrerá no dia 30/08/2025, programado para acontecer das 20h00 às 02h00.

7.3. O fornecedor deverá concluir os serviços de decoração até no máximo 03 (três) horas antes da previsão de início do evento, devendo providenciar a retirada de todo o material no dia seguinte, conforme horário a ser acordado com o representante da municipalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos, bem como todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação e retirada;

8.2. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste Termo de Referência;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação do Município de Campinas;

8.5. Responder por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

8.6. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus ao Município;

8.7. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

8.8. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades;

8.9. Comunicar expressamente ao Município situações anômalas durante a execução do objeto;

8.10. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar sobre assuntos relacionados à prestação do serviço;

8.11. Após a montagem e desmontagem da decoração o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas e sob acompanhamento de servidor responsável

9.2. Exercer a fiscalização do serviço.

9.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

9.4. Rejeitar materiais de qualidade duvidosa.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 02/07/2025, às 16:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 02/07/2025, às 16:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 03/07/2025, às 12:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDRADE PAGUNG, Chefe de Setor**, em 03/07/2025, às 18:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL APARECIDA SILVEIRA Furtado, Apoio à Gestão**, em 04/07/2025, às 08:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a)**, em 04/07/2025, às 08:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15286311** e o código CRC **3E3F09AD**.
